



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 163 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.
- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

LICENCIAMENTOS

- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PORTARIA 11 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PORTARIA 12 DE 25 DE AGOSTO DE 2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 163 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTOR (A) DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pelo art.60, IV da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, I da Lei Municipal nº 607 de 03 de novembro de 2009.

Considerando o Decreto Municipal nº 158, de 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IONARA DOURADO CARVALHO A. DE SOUZA**, Secretária Interina de Saúde, para a função de Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde do município de Lapão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2023

A Pregoeira do município de Lapão-BA torna público, a todos os interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2023**, Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. Que aconteceria dia 30/08/2023 às 9:00h, por medida administrativa, **FICA ADIADO PARA DIA 31/08/2023 (quinta-feira) as 09:00h.** O Edital com data retificada está disponível link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Informações: Fone: (74) 999263809, email: cpl@lapao.ba.gov.br. Lapão-BA – **Clecione Oliveira Porto Silva** – Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.

CREDCIAMENTO nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Após análise da documentação apresentada por: **SERVMED-SERVIÇOS MEDICOS DE IRECE LTDA- ME - CNPJ Nº 10.698.566/0001-92**, a Comissão o declara **HABILITADOS (A)**, portanto, os CREDENCIADOS(A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis.

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Após análise das documentações apresentadas por: **DANILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº: 14.130.982/0001-40**. A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, **CREDCIADO (A)**, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA 11 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 11/2023	Nome/Empresa: SETEL CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 15.206.469./0001-59	Endereço: Estrada de Campinas, nº 63, Salvador – Bahia – CEP: 41.270-005.
Data: 25/08/2023	Validade: 25/02/2024

ASECRETARIAMUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, parágrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018 E-3.4 e nº4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 146/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 11/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, de Extração de Material de Base (Cascalho) para, a realização ou operação de empreendimentos, pesquisas e serviços de caráter temporário, execução de obras que não resultem em instalações permanentes, referente à Jazida localizada no Distrito de Lagêdo dos Pimentas, Lapão/BA, válido pelo prazo de 06 (seis) meses, a empresa **SETEL CONSTRUTORA LTDA**, Inscrito, no **CNPJ**: sob o nº **15.206.469./0001-59**, com sede na **Estrada de Campinas, nº 63, Salvador – Bahia**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Instalar na entrada da área de interesse placa informativa, com razão social e CNPJ da empresa, atividade realizada e número da portaria de publicação municipal da Autorização Ambiental.	Prazo: 30 dias.



ESTADODABAHA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

2.	Toda a atividade deverá estar adequada de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
3.	A empresa deve buscar priorizar a escolha de tecnologias limpas e o uso de energias renováveis.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
4.	Doação de 03 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva a serem instaladas em praças públicas do município de Lapão/BA, incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
5.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar-PRONAR.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
6.	A atividade deverá estar adequada de acordo com o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, de acordo com a NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
7.	A atividade deve obedecer aos limites das áreas ambientais relevantes presentes na área de instalação, como Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
8.	Toda e qualquer supressão vegetal deve ser solicitada ao órgão ambiental competente, através do processo de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
9.	Apresentar a Outorga d'água, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
10.	Descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Autorização Ambiental de acordo com a legislação vigente.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
11.	Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), com respectivos registros fotográficos.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
12.	Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS, ao abastecimento das máquinas e equipamentos.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
13.	Manter cópia desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL em local exposto na empresa.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta autorização ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A Autorização Ambiental terá validade de 06 (seis), meses conforme Parecer Técnico nº 146/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 11/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

Art. 4º- Estabelecer que esta autorização ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta autorização ambiental, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Lapão Bahia, 25 de Agosto de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA 12 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 12/2023	Nome/Empresa: SETEL CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 15.206.469./0001-59	Endereço: Estrada de Campinas, nº 63, Salvador – Bahia – CEP: 41.270-005.
Data: 25/08/2023	Validade: 25/02/2024

ASECRETARIAMUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, parágrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018 E-3.4 e nº4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 147/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 12/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, de Extração de Material de Base (Cascalho) para, a realização ou operação de empreendimentos, pesquisas e serviços de caráter temporário, execução de obras que não resultem em instalações permanentes, referente à Jazida localizada no Distrito de Lagoa dos Patos, Lapão/BA, válido pelo prazo de 06 (seis) meses, a empresa **SETEL CONSTRUTORA LTDA**, Inscrito, no **CNPJ**: sob o nº **15.206.469./0001-59**, com sede na **Estrada de Campinas, nº 63, Salvador – Bahia**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Instalar na entrada da área de interesse placa informativa, com razão social e CNPJ da empresa, atividade realizada e número da portaria de publicação municipal da Autorização Ambiental.	Prazo: 30 dias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail:diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

2.	Toda a atividade deverá estar adequada de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
3.	A empresa deve buscar priorizar a escolha de tecnologias limpas e o uso de energias renováveis.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
4.	Doação de 03 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva a serem instaladas em praças públicas do município de Lapão/BA, incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
5.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar-PRONAR.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
6.	A atividade deverá estar adequada de acordo com o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, de acordo com a NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
7.	A atividade deve obedecer aos limites das áreas ambientais relevantes presentes na área de instalação, como Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
8.	Toda e qualquer supressão vegetal deve ser solicitada ao órgão ambiental competente, através do processo de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
9.	Apresentar a Outorga d'água, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
10.	Descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Autorização Ambiental de acordo com a legislação vigente.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
11.	Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), com respectivos registros fotográficos.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
12.	Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS, ao abastecimento das máquinas e equipamentos.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.
13.	Manter cópia desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL em local exposto na empresa.	Prazo: Durante a vigência da autorização ambiental.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta autorização ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A Autorização Ambiental terá validade de 06 (seis), meses conforme Parecer Técnico nº 147/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 12/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

Art. 4º- Estabelecer que esta autorização ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta autorização ambiental, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Lapão Bahia, 25 de Agosto de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.